



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 40/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022****PROCESSO Nº 21181.000177/2022-19**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.894.113/0001-20, sediada na Rua Luiz da Costa Ramos, nº 260, bairro Saúde, CEP: 04157-020, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINÍCIUS JOSÉ GOMES NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 8.656.742-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 767.987.638-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000177/2022-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços continuados de manutenções, ajustes e calibração em anemômetro; contador de partículas; micro manômetro; multimedidor; supertermômetro, calibrador de temperatura, calibrador de pressão, calibrador universal, com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Grupo 1	4 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica Descrição Complementar: <u>Calibrador de Temperatura</u>	2	R\$ 4.544,96	R\$ 9.089,92
	5 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica Descrição Complementar: <u>Calibrador de Pressão</u>	2	R\$ 4.589,96	R\$ 9.179,92
	6 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica Descrição Complementar: <u>Calibrador Universal</u>	1	R\$ 4.706,61	R\$ 4.706,61
	7 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica Descrição Complementar: <u>Supertermometro</u>	1	R\$ 4.544,96	R\$ 4.544,96
	8 - Aferição, Calibração e Medição de Avaliação Geométrica Descrição Complementar: <u>Hora Técnica</u>	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
	TOTAL			R\$ 50.521,41

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **12/08/2022** e encerramento em **12/08/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 50.521,41 (cinquenta mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLABB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme o elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço de manutenção preventiva e calibração RBC/INMETRO para os instrumentos listados no Anexo A do Termo de Referência, deverá possuir prazo de garantia de 12 meses a partir da data em que foi realizada a calibração.

7.2. O serviço de manutenção corretiva dos instrumentos listados deverá possuir garantia mínima de 06 meses a partir da data em que foi realizado o serviço pela contratada.

7.3. Apresentar, após realização dos serviços, o relatório técnico dos serviços executados, para efeito de liberação da fatura.

7.4. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 04 de agosto de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Vinícius José Gomes Nunes
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 04/08/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 04/08/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius José Gomes Nunes, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 05/08/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23179238** e o código CRC **4619F6DE**.

Referência: Processo nº 21181.001301/2022-63

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39, Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, e com base no disposto no §4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, INTIMA o interessado abaixo identificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, a fim de tomar ciência do Termo de Julgamento nº 607/2022 e Termo de Intimação nº 504/2022, referente ao Auto de Infração nº 002/3003/SP/2019 de 02/12/2019 julgado procedente (Processo nº 21052.018415/2019-12).
Interessado: Marcos Roberto Pontes Costa Gramas-ME
CPF/CNPJ: 05.886.303/0001-77
Município: Itapetininga/SP
Fica o autuado cientificado de que poderá recorrer em 2ª Instância, apresentando recurso à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, localizada na Rua Treze de Maio, 1558, 3º andar - Bairro Bela Vista - CEP: 01327-002 - São Paulo/SP ou por peticionamento intercorrente no processo SEI 21052.018415/2019-12, acompanhado das provas que entender necessárias no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em primeira instância.

Em 4 de agosto de 2022
KAREN REGINA PERES
Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 130028 - SFA/SE/MAPA

Nº Processo: 21054.000709/2022-73.
Dispensa Nº 5/2022. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.,PEC.E ABASTECIMENTO/SE.
Contratado: 02.902.072/0001-50 - QUALYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação dos serviços de outsourcing de digitalização A3.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 08/08/2022 a 07/08/2023. Valor Total: R\$ 17.280,00. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo SEI nº 21000.048830/2022-10. a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria por meio do Projeto de Cooperação Técnica - PCT/BRA/IICA/13/003 - "Nova Ruralidade Brasileira: Compreensões e Implicações na Política Pública", celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA; b) Objetivo: Apoiar o processo de avaliação de desempenho do Projeto de Cooperação Técnica BRA/13/003, através da aferição das metas e indicadores de resultados, visando subsidiar a elaboração da avaliação final de encerramento do projeto; c) Local de Trabalho: Brasília, DF; d) Nome da Consultora: Sílvia Maria Carvalho; e) Nº do Contrato: 12200162; f) Valor Total do Contrato: R\$ 278.400,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 5/8/2022 a 4/8/2024.

Processo SEI nº 21000.035664/2022-83. a) Espécie: Contratação de Serviço de Consultoria por meio do Projeto de Cooperação Técnica - UTF/BRA/089/BRA - "Consolidação da organização produtiva e socioeconômica da agricultura familiar no Brasil", celebrado entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO, por intermédio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA; b) Objetivo: Realizar estudo comparativo e propositivo, sobre o arcabouço legal referente à agricultura familiar e à aquicultura e pesca, com vistas a subsidiar tecnicamente a SAF/MAPA na tomada de decisão sobre ações que viabilizem a qualificação e o fortalecimento de tais atividades no escopo de atuação da Secretaria, tendo como base o regramento jurídico institucional; c) Local de Trabalho: Brasília, DF; d) Nome da Consultora: Ana Sílvia Costa Silvino; e) Nº do Contrato: 026-2022; f) Valor Total do Contrato: R\$ 104.060,00; g) Forma de pagamento: o desembolso das parcelas será realizado de acordo com a entrega e aprovação dos produtos; h) Vigência: 3/8/2022 a 30/6/2023.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao convênio plataforma + Brasil nº 901156/2020, processo nº 21000.027041/2020-75, Concedente: UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA - CNPJ/MF nº 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de Paragominas/PA - CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 901156/2020 até 31 de dezembro de 2022. Assinaturas: Jairo Gund - Secretário de Aquicultura e Pesca e João Lucidio Lobato Paes - Prefeito do Município de Paragominas/PA. Data da assinatura: 02 de agosto de 2022.

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Nº 374/2011 referente a cessão da área aquícola nº 623, localizada no Oceano Atlântico, Parque Aquícola São José 1, no município de São José, no estado de Santa Catarina, que tem como CEDENTE a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, e do outro lado como Cessionária CPS - Comércio Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº 10.604.432/0001-65, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Licitação nº 00350.007195/2011-18. Edital nº 09/2011. Data da Rescisão: 15/03/2022.

JAIRO GUND
Secretário de Aquicultura e Pesca

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Nº 69/2021 referente a cessão da área aquícola nº 2900, localizada no reservatório da UHE de Capivara, no município de Alvorada do Sul, no estado do Paraná, que tem como CEDENTE a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e do outro lado como Cessionária Vanessa Tais Feliciano da Silva, CPF nº 405.XXX.XXX-02, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Cessão nº 00366.000491/2009-96. Data da Rescisão: 11/07/2022.

JAIRO GUND
Secretário de Aquicultura e Pesca

AVISO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Cessão de Uso Nº 28/2014 referente a cessão da área aquícola nº 1702, localizada no reservatório da UHE de Serra da Mesa, no município de Niquelândia, no estado de Goiás, que tem como CEDENTE a União, por intermédio do extinto Ministério da Pesca e Aquicultura, e do outro lado como Cessionário Olahir Alves de Castro Neto, CPF nº 867.XXX.XXX-87, em virtude da renúncia da cessão. Processo de Cessão nº 00359.000162/2009-34. Processo de Licitação nº 00350.007647/2013-15. Edital nº 03/2014. Data da Rescisão: 12/05/2022.

JAIRO GUND
Secretário de Aquicultura e Pesca

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento aos arts. 40, inciso I, 41 e 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, por expiração de prazo, foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº	DATA DA EXPIRAÇÃO
Gossypium hirsutum L.	BRS Araripe	1063	30/07/2022
Gossypium hirsutum L.	BRS Seridó	1064	30/07/2022

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

STEFANIA PALMA ARAUJO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000177/2022-19.
Pregão Nº 28/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 59.894.113/0001-20 - PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenções, ajustes e calibração em anemômetro; contador de partículas; micro manômetro; multimetido; supertermômetro, calibrador de temperatura, calibrador de pressão, calibrador universal, com acreditação pelo inmetro, pertencente à rede brasileira de calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/08/2022 a 12/08/2023. Valor Total: R\$ 50.521,41. Data de Assinatura: 05/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/08/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 21053000312202119. , publicada no D.O.U de 26/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos. IRP 00015/2022 Novo Edital: 08/08/2022 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº CAMPINAS - SPEntrega das Propostas: a partir de 08/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

YURI FERNANDES FELTRIN
Coordenador do Lfda-sp

(SIDECE - 05/08/2022) 130102-00001-2022NE000036

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11/2022

A Pregoeira do LFDA-SP declara vencedora do presente certame, Pregão Eletrônico SRP 11/2022 àsseguintes empresas:Comercial Brasil de EPI Ltda;Itens:41,52;Alex Ferreira Marques dos Santos 39160087811;Itens:45,46,47;Paraná Med Com. Atacadista de Equip. Med. E Hosp. Eireli; Grupo:01(Itens:1,2,3,4,5,6);Itens:28,29,33,56,57,58,59,62 AMDA Comercial Ltda; Grupo 02 (Itens 7,8,9,10,11,12,13);Akira Comercial Ltda;Grupo 03 (Itens:14,15,16,17,18,19,20);Itens:23,34,35,37,39,40,42,48,49,53,54,55.

MARIA SALETTE LIMA CARNAÚBA
Pregoeira

(SIDECE - 05/08/2022) 130102-00001-2022NE000036

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 130017

Nº Processo: 21003000198202295 . Objeto: Contratação de ensaio de proficiência em atendimento ao laboratório de Microbiologia de Alimentos em provedor acreditado, conforme ISO 17.043, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 00018. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Possibilitar o aperfeiçoamento/treinamento dos técnicos envolvidos na análise. Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2022. RICARDO CARVALHO BELIZARIO. Ordenador de Despesas. Ratificação em 05/08/2022. ARNALDO COSTA DA SILVA. Chefe do Serviço de Compras. Valor Global: R\$ 16.146,00. CNPJ CONTRATADA : 03.774.688/0076-72 SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

(SIDECE - 05/08/2022) 130017-00001-2021NE000027

